



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL  
"Uma praia de amigos"

**PROJETO DE LEI Nº 007 DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

**Altera o artigo 4º da Lei nº 655/2007 que instituiu o Programa Municipal Pró-Vida – Arte, Esporte e Comunicação em favor de uma vida melhor.**

Art. 1º Fica criado no Município, o Programa Municipal Pró-Vida – Arte, Esporte e Comunicação em favor de uma vida melhor – com a finalidade de criar oportunidades para que a comunidade em geral e estudantil despertem para a arte, para o esporte e para a comunicação através de oficinas e cursos.

Art. 2º O Programa Municipal Pró-Vida dará ênfase a Projetos voltados às crianças e jovens do Município, sem esquecer da população em geral, que terão oportunidades de descobrir novas opções de lazer e de desenvolvimento profissional.

Art. 3º O Programa deverá oportunizar, através dos Projetos a serem desenvolvidos, uma visão mais ampla da vida, ao mesmo tempo em que deverá servir como elemento de inserção social e elevação da auto-estima dos participantes, favorecendo para uma vida melhor.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Programa fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 20 (vinte) profissionais para desenvolver projetos específicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais). (NR)

Art. 5º As contratações de que trata essa Lei, serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber.

Handwritten signature in blue ink.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL  
"Uma praia de amigos"

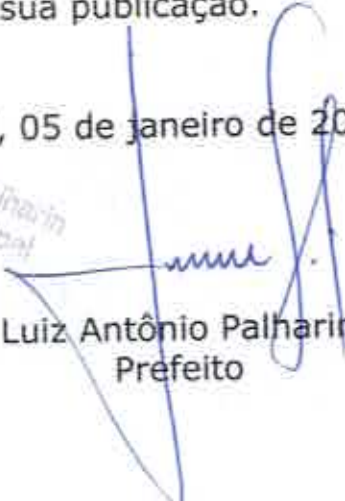
Parágrafo Único. Para fins de contratação, o profissional selecionado deverá apresentar seu Projeto com objetivo geral, objetivos específicos, justificativa, didática, atividades inerentes e período de duração que não poderá exceder a 10 meses.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 05 de janeiro de 2016.

Luiz Antonio Palharin  
Prefeito Municipal

  
Luiz Antônio Palharin  
Prefeito